



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, o LOTE URBANO nº 52-B, da Gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia das Missões, localizado no Município de Capanema, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 27.396, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constantes no processo administrativo.

Parágrafo único. O memorial descritivo será conferido e atestada a sua regularidade pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, por meio de profissionais próprios ou terceirizados, previamente à concretização do negócio.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à construção de um edifício público para a instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças realizar as adaptações orçamentárias necessárias, incluindo a suplementação de dotações por meio da elaboração de Projeto de Lei, caso seja necessário.

Art. 4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, caso infrutíferas as tratativas para a aquisição consensual do imóvel.



Município de Capanema - PR

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, cabendo às Secretarias de Administração, de Educação e Cultura, de Finanças, de Planejamento e Projetos e de Contratações Públicas conferirem o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, designada pelo Decreto nº 7.130/2022, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, realizar as diligências e a confecção dos atos para a avaliação da área a ser desapropriada.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio das Secretarias Municipais de Planejamento e Projetos, de Administração, de Viação, Obras e Serviços Urbanos, de Contratações Públicas, bem como de outros Departamentos Municipais, realizar as diligências e ações necessárias para a elaboração da documentação e diligências junto aos sistemas de captação de recursos federais em atendimento as regras do futuro convênio a ser firmado, bem como dos estudos e elaboração dos projetos de engenharia e de arquitetura necessários para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil na área a ser desapropriada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

José Carlos Balzan

Vice-Prefeito Municipal